



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.**

Afonso Cláudio, 07 de outubro de 2024.

**Do: Gabinete do Prefeito de Afonso Cláudio-ES.**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, Marcelo Berger Costa.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O que justifica o presente Projeto de Lei é a necessidade da adequação das instalações da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA – PMES, em nosso Município. O local a ser doado apresenta localização estratégica para a construção de estrutura digna à Corporação, assim, consolidando a colaboração do Município com a segurança pública, **adequando-se a presente preposição ao disposto no artigo 81-A da Lei Federal nº 14.194/2022**, qual seja, a presente doação se dará com encargo ao Estado do Espírito Santo, para a construção acima referenciada.

Ademais, as tratativas para prosseguimento do Projeto encontram-se alinhadas no trabalho conjunto entre o Município, Governo do Estado e a Polícia Militar do Espírito Santo, razão pela qual necessita-se que o terreno seja colocado à disposição da PMES para prosseguimento de eventuais convênios e obras.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado, tendo em vista a necessidade da execução das obras de adequação do terreno.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**Prefeito**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área terras de 4.092,87m<sup>2</sup> (quatro mil e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), encravada na área de 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o nº R.1 - 5455, no lugar denominado “Margem Esquerda do Rio Guandu”, neste Município de Afonso Cláudio, ao Estado do Espírito Santo, para a construção da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES, no Município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação desta lei, autorizado a desmembrar e desvincular do patrimônio da Municipalidade a área do imóvel especificado no artigo 1º.

**Art. 3º.** A doação de que se trata esta Lei é feita a fim de que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 4º.** A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e se adequa ao disposto no artigo 81-A da Lei Federal nº 14.194/2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 07 de outubro de 2024.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**Prefeito**

